



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.966, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.**

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES”.**

**CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE**, a Câmara do Município de Cabreúva, aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Cabreúva ficam, em revisão geral anual, reajustados em igual índice ao aplicado aos Servidores dos Poderes do Legislativo e Executivo, de 4,2623%, conforme Lei Complementar nº 333, de 27 de fevereiro de 2012.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária 0103100022.003 – Remuneração de Servidores da Câmara Municipal, constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 06 de agosto de 2012.**

  
**CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI**  
Prefeito

**Publicada** na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 06 de agosto de 2012.

  
**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva